

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	ABRANGÊNCIA	3
4.	DIVULGAÇÃO	4
5.	VALORES	4
6.	PRINCÍPIOS ÉTICOS	4
7.	CLIENTES	5
8.	RELAÇÃO COM ÓRGÃOS REGULADORES	5
9. COR	PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, FINANCIAMENTO AO TERRORISMO RUPÇÃO	
10.	RELAÇÃO COM AS PESSOAS	7
11.	RELAÇÕES DO TRABALHO	7
11.1	. TRABALHO INFANTIL	7
11.2	. TRABALHO COMPULSÓRIO OU FORÇADO	7
11.3	. ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E PRÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO	7
11.4	. CONDUTA DO COLABORADOR	8
11.5	. CONFLITO DE INTERESSES	9
11.6	. IMAGEM	10
11.7	. USO DE UNIFORMES E CRACHÁ	10
11.8	. BRINDES E PRESENTES	11
11.9	. DA PROTEÇÃO E USO DE ADEQUADO DE ATIVOS	12
12.	AOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	12
13.	RELAÇÕES COM O SINDICATO	14
14.	À COMUNIDADE	14
15.	MEIOS DE COMUNICAÇÃO ÁREA DE COMPLIANCE E DIRETORIA	15



1. INTRODUÇÃO

A Canis Majoris é uma empresa que atua na administração de cartões e recursos financeiros, e adota este Código de Ética para formalizar as expectativas contínuas da empresa em relação à conduta ética de seus funcionários. O código serve como base para orientar a conduta pessoal e profissional dos empregados. O mesmo deve ser entendido como uma declaração firmada entre a Canis Majoris e seus respectivos funcionários, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços. As regras deste código devem ser cumpridas no âmbito interno e externo, reforçando o compromisso com a transparência, à diversidade, o respeito entre os contratados e a sociedade.

2. OBJETIVO

Este Código de Ética tem como finalidade dirimir questões relacionadas ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas, a transparência das operações em geral, a segurança das atividades dos profissionais envolvidos e a segurança e o sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

3. ABRANGÊNCIA

O Código de Ética contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional da Canis Majoris, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam à instituição.



4. DIVULGAÇÃO

Este Código de Ética ficará publicamente disponível no website da empresa no endereço https://www.grbank.com.br/ para consulta de colaboradores a qualquer momento, cabendo ao departamento de Compliance e diretoria:

- Assegurar o cumprimento deste Código de Ética;
- Dar ciência aos novos colaboradores sobre o Código de Ética, mantendo registro da ciência e concordância dos mesmos;
- Promover a ampla divulgação do Código e suas atualizações ao corpo funcional da Empresa, clientes, prestadores de serviços e fornecedores; esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

5. VALORES

- Respeito às pessoas.
- Integridade profissional e pessoal.
- Transparência nos processos.
- Orgulho de trabalhar na Canis Majoris
- Gosto por desafios.
- Equidade de Gênero e Raça.
- Compromisso com resultados.
- Competência técnica.
- Confiança e credibilidade.
- Confidencialidade e segurança das informações.

6. PRINCÍPIOS ÉTICOS

A Canis Majoris entende que os princípios abaixo descritos devem ser incorporados diretamente aos procedimentos e às atividades de todas as áreas e unidades da empresa, sem exceção, pois representam



a base da conformidade no ambiente corporativo e possibilitam a disseminação desta cultura ética para todos aqueles que são sujeitos deste Código de Conduta.

7. CLIENTES

A satisfação do cliente é o fundamento da existência e do contínuo relacionamento comercial da Canis Majoris. Portanto, é princípio básico da ação empresarial para servir o cliente, com ênfase na qualidade, segurança, produtividade, inovação, com responsabilidade social e ambiental, com pleno respeito às leis vigentes e regulamentos. Nossos serviços devem contribuir com o melhor custo-benefício para nossos clientes, atraindo também os clientes daqueles que nos contratam.

8. RELAÇÃO COM ÓRGÃOS REGULADORES

O cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às atividades da Canis Majoris é imprescindível ao sucesso e perenidade do negócio. É dever de todos os colaboradores e de terceiros em geral, no âmbito do objeto contratual, conhecer e cumprir integralmente todas as leis, regulamentações, autorregulações e políticas aplicáveis aos negócios da empresa, de modo a empregar os mais altos padrões éticos e absterse de praticar qualquer ato que possa acarretar a responsabilização da empresa.

PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E CORRUPÇÃO.

A Canis Majoris repudia e atua na prevenção e combate a qualquer conduta ilegal, inclusive, mas não limitada a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e corrupção. Portanto, não se admitirá qualquer relação com pessoas que estiverem, direta ou indiretamente envolvidas em alguma prática dessa natureza. O ato ilegal implica grave risco à empresa, de diversos aspectos (reputacional, financeiro, jurídico, ético etc.). A Canis Majoris atua e conduz o seu negócio de acordo com os princípios éticos, políticas vigentes e a legislação aplicável.



Desse modo, todos devem estar atentos e caso constatem eventuais comportamentos suspeitos por qualquer pessoa que tenha relação direta ou indireta com a Canis Majoris, devem notificar o Departamento de Compliance e denunciar a conduta ilegal. Conceitos importantes:

Lavagem de Dinheiro: Processo de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Financiamento ao Terrorismo: Reunião de fundos ou de capital para financiar a realização de atividades terroristas. Diferentemente do evento de lavagem de dinheiro, onde a origem dos recursos é o que importa, para os eventos de financiamento ao terrorismo, o destino do capital é o que determina a natureza do evento. Esses fundos podem ter origem legal, como doações, ganhos de atividades econômicas lícitas diversas; ou ilegais procedentes de atividades criminais, como crime organizado, fraudes, contrabando, extorsões, sequestros entre outras atividades ilícitas.

Corrupção: É o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, a fim de obter vantagens indevidas. Para efeitos da aplicabilidade desta política, definimos corrupção como o emprego, por parte de pessoas do serviço público, de meios ilegais para, em benefício próprio ou alheio, obter vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não). Ela pode ser constatada sob duas modalidades, sendo:

- Ativa: praticado por particular contra a administração pública em geral e consiste em oferecer ou prometer vantagem indevida a Agente Público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício;
- b. Passiva: praticado por Agente Público contra a administração pública em geral, que consiste em solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida ou promessa de tal vantagem.

Suborno: Oferta, promessa, entrega, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor, que pode ser financeiro ou não financeiro, direta ou indiretamente, e independente de posição, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir, em relação ao desempenho das funções daquela pessoa.



10. RELAÇÃO COM AS PESSOAS

O respeito pelos direitos humanos deve ser assegurado a todos os indivíduos que interagem com a Canis Majoris, independentemente da raça, sexo, orientação sexual, classe social, nacionalidade, etnia, idioma, religião, opção política/sindical, deficiência ou qualquer outra característica. A Canis Majoris proíbe todas as formas de discriminação ou desrespeito, bem como qualquer conduta que possa prejudicar a dignidade de qualquer indivíduo.

11. RELAÇÕES DO TRABALHO

11.1. TRABALHO INFANTIL

A Canis Majoris não admite qualquer forma de trabalho infantil e rejeita qualquer conduta, direta ou indiretamente, vinculada a esse tipo de infração.

11.2. TRABALHO COMPULSÓRIO OU FORÇADO

A Canis Majoris não admite trabalho forçado e proíbe qualquer descumprimento desse posicionamento dentro da Empresa ou qualquer benefício indireto advindo da adoção de tais práticas ilegais por todos aqueles abrangidos pela aplicação deste Código como descrito acima.

11.3. ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E PRÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO

A Canis Majoris proíbe qualquer tipo de discriminação (a exemplo, mas não se limitando, de raça, cor, idade, religião, classe social, cargo, opção sexual, opção política/sindical ou pessoas com deficiência — PCD). Não serão tolerados atos de desrespeito aos colaboradores. Da mesma forma, a Canis Majoris proíbe qualquer tipo de assédio, exploração, abuso ou violência a integridade física e psíquica. São apenas alguns exemplos:



- Pressionar colaboradores para realizar serviços de ordem pessoal em benefício de qualquer outro colaborador;
- Assediar moralmente e/ou sexualmente colaboradores e terceiros;
- Discriminar colaboradores e terceiros com relação à associação com sindicatos, religião, sociedade civil e partidos políticos;
- Desqualificar, ofender, hostilizar ou humilhar, publicamente ou de forma particular, qualquer colaborador, terceiro, pessoas que estejam nas instalações da empresa ou durante qualquer prática externa quando se estiver agindo em nome da Empresa;
- Exigir metas inatingíveis ou exigir que os negócios/projetos sejam concluídos "a qualquer custo";
- Fazer ameaças de qualquer ordem e para qualquer fim;
- Apelidar colaboradores contra a vontade do apelidado ou de forma humilhante e pejorativa;
- Apresentar trabalhos ou ideias de colegas sem conferir-lhes o respectivo crédito.

11.4. CONDUTA DO COLABORADOR

A Canis Majoris espera que seus colaboradores tenham prazer em exercer o trabalho que lhes foi confiado, além disso que sejam respeitosos, generosos e educados no ambiente de trabalho e com todos os que fazem parte do seu dia a dia. Essa postura confirma a missão e os Valores da Empresa e, portanto, deverá ser o foco dos colaboradores. Em complemento à postura de base acima descrita e as demais diretrizes traçadas por esse código em cada assunto específico, é importante ressaltar exemplos de algumas ações que não serão aceitas dos colaboradores e terceiros que prestem serviços nas dependências da empresa, são elas:

- A comercialização de qualquer produto e ou serviço, nas dependências da empresa, ainda que fora do horário de trabalho;
- O uso de bebidas alcoólicas e drogas nas dependências da empresa e durante o horário de trabalho, bem como exercer o trabalho em estado alterado em razão do uso destas substâncias;
- O porte e a utilização de armas de qualquer espécie nas dependências da empresa;



- O uso de celulares, tablets, computadores de mão e ou mesa para acesso a fotos, vídeos, documentos diversos, redes sociais, sites e/ou aplicativos que não guardem relação direta com o contrato de trabalho durante o período da jornada de trabalho. Os celulares, na função de aparelho de telefonia, devem ser utilizados com bom senso e, preferencialmente, para emergências;
- O uso dos bens e do patrimônio da empresa com desvio de função e atitudes degradantes;
- O uso de computador corporativo para divulgação de imagens e textos pessoais em redes sociais;
- A divulgação de qualquer informação da empresa para não colaboradores, exceto aquelas já públicas.

A empresa preocupa-se também com as condutas do colaborador no ambiente externo, uma vez que o mesmo leva a imagem da empresa em todas as suas ações. São pontos importantes com os quais o colaborador deverá se atentar.

11.5. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais do colaborador e/ou prestador de serviços da Canis Majoris conflitam ou pareçam conflitar com os interesses da Canis Majoris ocasionando uma situação de divergência que possa influenciar nas análises e tomadas de decisões.

O conflito de interesse é configurado pela vantagem material ou imaterial em favor próprio ou de terceiros e pode ser caracterizado de diversas formas, conforme os exemplos abaixo, mas não se limitando, e que devem ser observados:

- Existência de parentes na mesma linha de reporte hierárquico;
- Existência de outra(s) atividade(s) profissional(ais) remunerada(s) por outra(s) fonte(s) em paralelo
 às suas funções e que tenha relação com o trabalho realizado na Canis Majoris;
- Colaborador com alguma relação com empresas concorrentes;
- Familiares com poder de decisão em empresas com relacionamento comercial com organização do colaborador;



São considerados empresas concorrentes todo e qualquer empresa no ramo de investimentos, bancos e financeiras. É de responsabilidade de cada colaborador e/ou prestador de serviços atuar em benefício aos interesses da Canis Majoris.

11.6. IMAGEM

A Canis Majoris garante o direito à liberdade de expressão aos seus colaboradores, nos termos garantidos pela Constituição Federal e não apoia qualquer forma de cerceamento a esse direito. Ainda nos termos da Constituição Federal, é certo que no referido direito vem acompanhado da responsabilidade de cada um sobre forma de expressão e postura nos ambientes de trabalho e externo. Importante ressaltar que mesmo no ambiente externo os colaboradores têm a sua imagem associada à da empresa, desta forma, embora seja garantido o direito à liberdade de expressão, todos devem resguardar postura íntegra e respeitosa em qualquer ocasião, dentro e fora da empresa, em qualquer ambiente, seja ele virtual ou não. Seguem sugestões de postura em situações diversas que evitarão exposição desnecessária e prejudicial para todos:

- Tratar com discrição os assuntos profissionais ou relacionados à empresa em locais públicos e eventos pessoais;
- Não tratar de assuntos particulares em ambientes que tenham integração com o atendimento ao público e clientes da empresa;
- Não divulgar imagens de outros colaboradores em qualquer meio de comunicação sem a prévia anuência destes;
- Evitar uso do crachá e/ou do uniforme corporativo fora do horário de trabalho em ambientes externos que relacionem a imagem e a marca da empresa de forma negativa;
- Declarar expressamente que não representa a Canis Majoris ao emitir opiniões de caráter pessoal.

11.7. USO DE UNIFORMES E CRACHÁ

A Canis Majoris fornece uniformes e crachás aos seus colaboradores, que deverão ser utilizados para identificação



e acesso as dependências da empresa. Sobre o uso dos uniformes o colaborador tem como responsabilidade:

- Usar adequadamente, apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação, não podendo alterar ou modificar a forma, molde e natureza do uniforme;
- Comunicar a empresa sob qualquer alteração que o torne impróprio para o uso;
- Cumprir as orientações para uso adequado e apresentável. Espera-se que cada colaborador tenha consciência da importância dos reflexos do seu comportamento, seja no ambiente de trabalho, no ambiente externo e em relação aos colegas.

11.8. BRINDES E PRESENTES

Relações sólidas com parceiros de negócio são essenciais para qualquer empresa. Brindes institucionais, presentes e entretenimentos são cortesias que ajudam a fortalecer essas relações. A Canis Majoris permite dar e receber brindes institucionais, presentes e entretenimentos, desde que sejam apropriados, configurem a prática de cordialidade entre as partes na relação comercial e sem valor significativo. São considerados sem valor significativo até o limite de R\$300,00 (Trezentos reais) para brindes institucionais, presentes e entretenimentos, por pessoa. São exemplos de brindes institucionais, presentes e entretenimentos:

- Brindes institucionais e presentes: canetas, camisetas, agendas, chaveiro, calendários etc. que contenham logotipo da empresa e que não possuam valor acima do limite de R\$300,00 (Trezentos reais);
- Entretenimento: convites para festas, shows ou apresentações artísticas em geral, almoços, jantares, coquetéis eventos esportivos ou culturais, espetáculos e outros eventos de até R\$300,00 (Trezentos reais).

Na hipótese da empresa oferecer brindes, presentes e entretenimentos, estes devem ser previamente aprovados de acordo com os procedimentos pré estabelecidos pela diretoria e o departamento financeiro.



Nenhum colaborador ou prestador de serviço poderá em nome próprio oferecer brindes, presentes e entretenimentos em nome da Canis Majoris, sem a devida autorização e em desacordo com o procedimento/política aplicável.

Não se permite laços estreitos de amizade ou relacionamento afetivo com o fornecedor ou prestador de serviços com os quais tenha contato direto. Nesta hipótese, o colaborador ou o prestador de serviço deverá informar ao gestor direto e/ou ao <u>Departamento de Compliance</u>, antes de iniciar qualquer negociação para que seja designado outro colaborador para assumir a negociação.

Todos os brindes e presentes recebidos acima de R\$ 300,00 (Trezentos reais), devem ser entregues ao departamento de Compliance, que os encaminhará ao comitê diretivo para sorteio.

11.9. DA PROTEÇÃO E USO DE ADEQUADO DE ATIVOS

Ativos são bens materiais e imateriais que tenham valor. O patrimônio da empresa é composto pelo material intelectual desenvolvido e informações (dados, estudos, estratégia, *know how*, etc), e os seus bens físicos (notebook, celular etc.). Os colaboradores e os prestadores de serviços devem proteger e zelar pelo patrimônio da empresa disponibilizado exclusivamente com o propósito profissional.

O uso de softwares, e-mails, sistemas e disponibilização de senhas estará sujeito restritamente à liberação, controle e monitoramento da área de Segurança da Informação. Não devem ser utilizados os recursos da empresa para atendimento de interesses pessoais ou de terceiros. O material intelectual desenvolvido e as informações deverão ser tratados em observância às disposições legais e normativos internos vigentes, de modo a garantir a sua confidencialidade, sendo proibido utilizá-las para obter vantagens pessoais ou fornecê-las a terceiros, conforme previsto no item 11.5. Conflito de Interesses.

12. AOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A relação com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros deve ser sempre formalizada, ter como base os princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência e considerar a inovação e a qualidade na contratação. A Canis Majoris embasa as contratações de terceiros em padrões elevados de integridade e de conduta ética, transparente e honesta, deixando claro que a empresa exige o cumprimento das leis vigentes e das suas políticas internas.



A Canis Majoris espera que seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios sigam as ações abaixo para manter e perpetuar a parceria junto à Canis Majoris:

- Proibir atos de corrupção;
- Respeitar os direitos dos colaboradores;
- Incentivar uma força de trabalho diversificada e fornecer um ambiente de trabalho sem discriminação, assédio ou qualquer forma de abuso;
- Tratar seus colaboradores de maneira justa e honesta, incluindo o respeito a salários, horas de trabalho e benefícios;
- Respeitar os direitos humanos e proibir todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- Garantir que o trabalho infantil não seja utilizado em operação alguma (salvo mediante contratação de "aprendiz", na forma da legislação vigente);
- Assumir responsabilidade pela saúde e segurança de seus colaboradores;
- Respeitar as regras de conduta relacionadas a brinde, presente, entretenimento, hospitalidade determinada pela Canis Majoris;
- Comunicar a Canis Majoris quando houver suspeita de violação desse Código de Ética ou outro ato ilícito que ocorra nas dependências da empresa ou externamente durante a prestação de serviços contratada utilizando-se do Canal adequado (Ver o item "Meios de Comunicação");
- Comunicar a existência ou realização de qualquer subcontratação para cumprimento de contrato mantido com a Canis Majoris, sendo que possibilidade de subcontratação deve ter sido previamente acordada entre as partes sob pena de nulidade do contrato;
- Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas às questões de saúde, segurança e meio ambiente, assim como outras legislações aplicáveis à atividade do fornecedor;
- Descumprir as normas e procedimentos definidos e orientados pela Canis Majoris. Serão inaceitáveis e passíveis das medidas legais cabíveis condutas ilegais, atos lesivos à Administração Pública e condutas proibidas pelas políticas da empresa. Aqueles que apresentarem conduta inadequada serão excluídos do nosso quadro de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros e consultores de negócio e responderão pelos prejuízos que causarem nos termos do contrato e da lei.



13. RELAÇÕES COM O SINDICATO

A Canis Majoris reconhece a legitimidade dos sindicatos e respeita o direito de liberdade dos colaboradores de associarem-se a qualquer organização legítima e que esteja adequada à legislação vigente. Nestes termos, a empresa está comprometida com a busca de soluções que atendam as partes que componham a relação de trabalho, por meio do diálogo, em qualquer situação e, mediante prévia e formal autorização.

14. À COMUNIDADE

A Canis Majoris está comprometida em ser uma empresa responsável no âmbito social e socioambiental. Isso significa considerar os interesses de todos os públicos, promovendo a sustentabilidade e causando impacto positivo na sociedade em geral. Buscamos ter resultados e atitudes sustentáveis em nosso ambiente de trabalho onde aculturamos nossos colaboradores com práticas sustentáveis. Essas culturas deverão ser postas em práticas visando o enriquecimento dos valores socioambientais de nossos colaboradores que se comprometem a:

- Atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social e com respeito às culturas;
- Desenvolver consciência socioambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente dentro e fora da empresa, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e com utilização
- responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras;
- Promover ações de conservação de energia, eficiência energética e de combate ao desperdício;
- Imprimir apenas o necessário, considerando a utilização de frente e verso das folhas. Utilizar impressões ultrapassadas e desnecessárias como rascunho, desde que as informações nela contidas não apresentem teor sigiloso ou sensível.



15. MEIOS DE COMUNICAÇÃO ÁREA DE COMPLIANCE E DIRETORIA

A Área de Compliance é responsável pela aplicação do presente Código de Ética e Conduta, bem como pelo recebimento e tratamento de situações que não estiverem aqui descritas, dúvidas ou dilemas éticos. Em caso de qualquer dúvida e/ou sugestões de melhoria sobre este Código, normas internas e políticas, o interessado poderá entrar em contato com Deivid.Compliance@grbank.com.br. O Canal estará disponível a qualquer colaborador, fornecedor, prestador de serviços, terceirizados, clientes e outras partes interessadas. A Área de Compliance tem como missão zelar pelo cumprimento de leis, regulamentações, autorregulações, normas internas e os mais altos padrões éticos, orientando e conscientizando quanto à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à Canis Majoris, clientes, colaboradores, fornecedores e sociedade, permitindo o crescimento sustentável e a melhoria contínua do negócio.